



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
PARA A EMPREITADA DE
RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ETAR DO
FUNCHAL 2.ª FASE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRIMÁRIO
Nº 19/DIE/DEPr/2022**

1- PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ETAR DO FUNCHAL 2.ª FASE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRIMÁRIO

ÍNDICE GERAL

PEÇAS ESCRITAS	REVISÃO	0	A
	CÓDIGO	2019.384	
	DATA	Nov.2019	
1- Programa de Procedimento			
2- Caderno de Encargos:			
2.1- Clausulas Gerais			
I- Tratamento Primário			
2.2- Caderno de Encargos - Especificações Técnicas de Arquitetura e Construção Civil			
2.3- Caderno de Encargos - Especificações Técnicas Equipamento Eletromecânicos, AVAC e Desenfumagem.			
2.4- Caderno de Encargos - Especificações Técnicas Instalações Elétricas e Automação			
2.5- Caderno de Encargos - Especificações Técnicas Instalações Elétricas e Automação - Anexos			
2.6- Caderno de Encargos - Especificações Técnicas Segurança Contra Incêndios (SCIE)			
II- Arruamento de Acesso incluindo Infraestruturas.			
2.7- Caderno de Encargos - Especificações Técnicas da Rede Viária.			
2.8- Caderno de Encargos - Especificações Técnicas das Infraestruturas			
III- Consolidação Estrutural da Encosta Sobranceira ao Arruamento de Acesso			
2.9- Caderno de Encargos - Especificações Técnicas Estabilização do Talude			
3- Plano de Segurança:			
3.1- Plano de Segurança e Saúde em fase de Projeto (I)			
3.2- Plano de Segurança e Saúde em fase de Projeto (II)			
3.3- Plano de Segurança e Saúde em fase de Projeto (III)			
4- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição:			
4.1- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (I)			
4.2- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (II)			
4.3- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (III)			
5- Plano de Consignação, Plano de Estaleiro (base) e Condições Especiais do Ponto 5 do artigo 43º do CCP			
6- Lista de Trabalhos, Preços Unitários e Estimativa Orçamental (LPU); Lista de Trabalhos e Quantidades (LTQ)			
7- Projeto Execução (outros documentos):			
I- Tratamento Primário			
7.1- Memória Descritiva e Respetivos Anexos			
7.2- Relatório de Conformidade Ambiental – Volume 1: Sumário Executivo			
7.3- Relatório de Conformidade Ambiental – Volume 2: Relatório Base			



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

7.4- Relatório de Conformidade Ambiental – Volume 3: Plano Geral Monitorização				
7.5- Relatório de Conformidade Ambiental – Volume 4: Plano de Gestão Ambiental da obra				
7.6- Plano de Prospeção Geológico-Geotécnico				
7.7- Análise Custo-Benefício da Etar				
II- Arruamento de Acesso incluindo Infraestruturas.				
7.8- Memória Descritiva				
III- Consolidação Estrutural da Encosta Sobranceira ao Arruamento de Acesso				
7.9- Memória Descritiva				
7.10- Cálculos Justificativos Estabilização do Talude				
7.11- Memória Descritiva de Prospeção Geológico-Geotécnico				
7.12- Sondagens Geotécnicas				
PEÇAS DESENHADAS		REVISÃO	0	A
		CÓDIGO	2019.384	
		DATA	Nov.2019	
I- Tratamento Primário				
ESPECIALIDADE	NOME			
ARQUITETURA	01-ETAR FUNCHAL-PE-TOP – Planta de implantação geral e enquadramento 02-ETAR FUNCHAL-PE-TOP – Levantamento topográfico e intervenções a efetuar 03-ETAR FUNCHAL-PE-TOP – Planta de implantação 04-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Planta à cota 8.50 (Exutor) 05-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Planta à cota 13.30 (Piso -3) – Cortes 1:1, 2:2 e 3:3 06-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Planta à cota 19.00 (Piso -2) – Cortes 4:4, 5:5, 6:6 e 7:7 07-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Planta à cota 24.40 (Piso -1) 08-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Cortes 8:8, 9:9, 10:10 e 11:11 (Piso -1) 09-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Planta à cota 31.30 (Entre Piso, Piso-1) – Corte 12:12 10-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Planta à cota 35.10 (Piso 0) – 1/2 11-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Planta à cota 35.10 (Piso 0) – 2/2 12-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Planta à cota 40.80 (MEZANINE) – 1/2 13-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Planta à cota 40.80 (MEZANINE) – 2/2 14-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Plantas à cota 44.10 e 46.60 (Coberturas) 15-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Corte A-B 16-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Corte C-D 17-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Alçado sul e norte 18-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Alçados nascente e poente 19-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Mapa de vãos 20-ETAR FUNCHAL-PE-ARQ – Arquitetura – Campo de jogos			



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

FUNDAÇÕES E ESTRUTURA Peças Gerais	01-ETAR FUNCHAL-PE-PG – Prospeção geotécnica 02-ETAR FUNCHAL-PE-PG – Planta geral - Planta de estaleiro
FUNDAÇÕES E ESTRUTURA Desvio Ribeira	01-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Planta geral 02-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Cortes C a F 03-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Cortes G a J 04-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Perfil longitudinal da ribeira ao eixo e alçado da parede de contenção 05-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Betão armado - Pormenores 06-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 0 - Planta geral 07-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 0 - Cortes C a F 08-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 0 - Cortes G a J 09-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 1 - Planta geral 10-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 1 - Cortes C a F 11-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 1 - Cortes G a J 12-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 2 - Planta geral 13-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 2 - Cortes C a F 14-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 1 - Cortes G a J 15-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 3 - Planta geral 16-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 3 - Cortes C a F 17-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Fase 3 - Corte G 18-ETAR FUNCHAL-PE-DR – Plano de instrumentação e monitorização
FUNDAÇÕES E ESTRUTURA Escavação e Contenção Periférica	01-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Planta geral 02-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Plantas 03-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Alçado 1 04-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Alçados 2, 3 e 4 05-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Alçados 5 e 6 06-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Alçado 7 07-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Alçado 8 08-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Alçado 9 09-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Pormenores de betão armado 10-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Planta de escoramentos provisórios 11-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Planta de instrumentação e monitorização 12-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Alçados de instrumentação e monitorização 13-ETAR FUNCHAL-PE-ECP – Planta e pormenor de drenagem
FUNDAÇÕES E ESTRUTURA Estação Primário	01-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Plantas dos Pisos -4, -3 e -2 02-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Plantas do Piso -1 03-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Plantas do entrepiso -1 e Piso 0 04-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Plantas do Mezanino e coberturas 05-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Corte A:A 06-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Corte B:B 07-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Vistas tridimensionais 07A-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Cortes tridimensionais dos pisos 08-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Sapatas, vigas de fundação, massame, muros, parede e vigas 09-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Pilares e escadas 10-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Laje do Piso -4 11-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Laje do Piso -3 12-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Laje do Piso -2 13-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Laje do Piso -1 (Plantas) 14-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Laje do Piso -1 (Cortes) 15-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Laje do entre piso -1 16-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Laje do Piso 0 17-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Laje Mezanino 18-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Laje da cobertura 19-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Pormenores de armaduras 20-ETAR FUNCHAL-PE-FE – Pormenores de armaduras
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELECTROMECAÑICOS	01-ETAR FUNCHAL-PE-HD – Equipamentos hidráulicos e eletromecânicos – Planta à cota 13.30 (Piso -3) 02-ETAR FUNCHAL-PE-HD – Equipamentos hidráulicos e eletromecânicos – Planta à cota 20.50 (Piso -2) 03-ETAR FUNCHAL-PE-HD – Equipamentos hidráulicos e eletromecânicos – Planta à cota 24.40 (Piso -1) 04-ETAR FUNCHAL-PE-HD – Equipamentos hidráulicos e eletromecânicos – Planta à cota 31.30 (Entre piso, Piso -1) 05-ETAR FUNCHAL-PE-HD – Equipamentos hidráulicos e eletromecânicos – Planta à cota 35.10 (Piso 0) 06-ETAR FUNCHAL-PE-HD – Equipamentos hidráulicos e eletromecânicos – Corte A-B



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

DESODORIZAÇÃO	01-ETAR FUNCHAL-PE-DE – Desodorização – Planta à cota 13.30 (Piso -3) 02-ETAR FUNCHAL-PE-DE – Desodorização – Planta à cota 24.40 (Piso -1) 03-ETAR FUNCHAL-PE-DE – Desodorização – Planta à cota 31.30 (Entre piso, Piso -1) 04-ETAR FUNCHAL-PE-DE – Desodorização – Planta à cota 35.10 (Piso 0) 05-ETAR FUNCHAL-PE-DE – Desodorização – Corte A-B		
AVAC E DESENFUMAGEM	01-ETAR FUNCHAL-PE-AV – AVAC e desenfumagem – Planta à cota 13.30 (Piso -3) 02-ETAR FUNCHAL-PE-AV – AVAC e desenfumagem – Plantas à cota 31.30 (Entre o Piso 0 e o Piso -1) 03-ETAR FUNCHAL-PE-AV – AVAC e desenfumagem – Planta à cota 35.10 (Piso 0) 04-ETAR FUNCHAL-PE-AV – AVAC e desenfumagem – Planta à cota 40.80 (MEZANINE) 05-ETAR FUNCHAL-PE-AV – AVAC e desenfumagem – Plantas às cotas 44.10 e 46.60 (Coberturas) 06-ETAR FUNCHAL-PE-AV – AVAC e desenfumagem – Quadros elétricos		
REDES INTERIORES	01-ETAR FUNCHAL-PE-RD – Redes interiores de água potável e de drenagem de águas residuais – Plantas à cota 13.30 (Piso -3) 02-ETAR FUNCHAL-PE-RD – Redes interiores de água potável e de drenagem de águas residuais – Plantas à cota 24.40 (Piso -1) 03-ETAR FUNCHAL-PE-RD – Redes interiores de água potável e de drenagem de águas residuais – Planta à cota 35.10 (Piso 0) 04-ETAR FUNCHAL-PE-RD – Redes interiores de água potável e de drenagem de águas residuais – Planta à cota 40.80 (MEZANIOE) 05-ETAR FUNCHAL-PE-RD – Redes interiores de água potável e de drenagem de águas residuais – Plantas às cotas 44.10 e 46.60 (Cobertura)		
REDE DE COMBATE A INCÊNDIO	01-ETAR FUNCHAL-PE-RCI – Rede de combate a incêndio – Planta à cota 13.30 (Piso -3) 02-ETAR FUNCHAL-PE-RCI – Rede de combate a incêndio – Planta à cota 24.40 (Piso -1) 03-ETAR FUNCHAL-PE-RCI – Rede de combate a incêndio – Planta à cota 35.10 (Piso 0) 04-ETAR FUNCHAL-PE-RCI – Rede de combate a incêndio – Planta à cota 40.80 (Mezanino)		
ELECTRICIDADE E AUTOMAÇÃO	01-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Diagrama Geral	
	02-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Rede de Terras e Pára-raios	Posto de Transformação
	03-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Exutor - Cota 13.30
	04-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 24.40
	05-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso 0 - Cota 35.10
	06-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Cobertura - Cota 44.10
	07-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Posto de Transformação de Cliente	
	08-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Sala de Quadros Elétricos	
	09-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Sala do Grupo Gerador	
	10-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Microturbina hidráulica	
	11-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Sistema de produção fotovoltaica	
	12-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Quadro QE0.1 - Esquema de Potência	Quadro Geral de Comando e Potência
	13-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Quadro QE0.2 - Esquema de Potência	Microturbina hidráulica
	14-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Quadro QE0.3 - Esquema de Potência	Climatização
	15-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Quadro QE0.4 - Esquema de Potência	Desenfumagem
	16-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Quadro QE0.5 - Esquema de Potência	Portaria e Balneários
	17-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Quadro QE0.6 - Esquema de Potência	Mezanino
	18-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Quadro QE0.1 - Esquema de Comando Tipo	Quadro Geral de Comando e Potência
	19-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Extinção de Incêndios nos Quadros Elétricos	
	20-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Equipamentos e Instrumentação.	Exutor - Cota 13.30
	21-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -2 - Cota 19.00
	22-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 24.40
	23-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 31.30
	24-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso 0 - Cota 35.10
	25-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Mezanino - Cota 40.80
	26-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Caminho de cabos.	Cobertura - Cota 44.10
	27-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Exutor - Cota 13.30
	28-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 24.40
	29-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 31.30
	30-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso 0 - Cota 35.10



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ELECTRICIDADE E AUTOMAÇÃO	31-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Circuitos de alimentação e Distribuição de Energia.	Mezanino - Cota 40.80
	32-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Cobertura - Cota 44.10
	33-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Exutor - Cota 13.30
	34-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 24.40
	35-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 31.30
	36-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso 0 - Cota 35.10
	37-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Mezanino - Cota 40.80
	38-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Cobertura - Cota 44.10
	39-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Tomadas de Usos Gerais.	Posto de Transformação
	40-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Exutor - Cota 13.30
	41-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 24.40
	42-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 31.30
	43-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso 0 - Cota 35.10
	44-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		
	45-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Mezanino - Cota 40.80
			Cobertura - Cota 44.10
	46-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Iluminação Técnica Normal.	Posto de Transformação
	47-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Exutor - Cota 13.30
	48-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 24.40
	49-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 31.30
	50-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso 0 - Cota 35.10
	51-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Mezanino - Cota 40.80
	52-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Cobertura - Cota 44.10
	53-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Instalações Elétricas. Iluminação de Emergência e Segurança.
	54-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Exutor - Cota 13.30	
	55-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Piso -1 - Cota 24.40	
	56-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Piso -1 - Cota 31.30	
	57-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Piso 0 - Cota 35.10	
	58-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Mezanino - Cota 40.80	
	59-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Cobertura - Cota 44.10	
	60-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Detecção de Incêndios.	
	61-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Exutor - Cota 13.30
	62-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -2 - Cota 19.00
	63-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 31.30
	64-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso 0 - Cota 35.10
	65-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Mezanino - Cota 40.80
	66-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Cobertura - Cota 44.10
	67-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Instalações Elétricas. Detecção de gás sulfídrico (H2S) e metano (CH4)
	68-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Piso -1 - Cota 31.30	
	69-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Piso 0 - Cota 35.10	
	70-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. Detecção de Intrusão	Piso 0 - Cota 35.10
	71-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Cobertura - Cota 44.10
	72-ETAR FUNCHAL-PE-ELE	Instalações Elétricas. ITED	Exutor - Cota 13.30
	73-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso -1 - Cota 24.40
	74-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Piso 0 - Cota 35.10
	75-ETAR FUNCHAL-PE-ELE		Mezanino - Cota 40.80
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO	01-ETAR FUNCHAL-PE-ESS – Equipamentos de segurança e sinalização – Planta à cota 13.30 (Piso -3) 02-ETAR FUNCHAL-PE-ESS – Equipamentos de segurança e sinalização – Planta à cota 24.40 (Piso -1) 03-ETAR FUNCHAL-PE-ESS – Equipamentos de segurança e sinalização – Planta à cota 35.10 (Piso 0) 04-ETAR FUNCHAL-PE-ESS – Equipamentos de segurança e sinalização – Planta à cota 40.80 (Mezanino)		
DIAGRAMA LINEAR	01-ETAR FUNCHAL-PE-DPI – Diagrama linear		
SONDAGENS GEOTÉCNICAS	01-ETAR FUNCHAL-PE-SON – Sondagens – Planta de localização da prospeção e perfil geológico-geotécnico		



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

PORMENORES	01-ETAR FUNCHAL-PE-POR – Câmaras de visita com profundidade superior a 3 m em betão e vala drenante 02-ETAR FUNCHAL-PE-POR – Câmaras de transição, câmaras para válvulas de descarga, câmaras para válvulas de seccionamento e arruamentos 03-ETAR FUNCHAL-PE-POR – Serralharias, sumidouros, marcos de incêndio, proteção à descarga em linha de água e guarda-corpos 04-ETAR FUNCHAL-PE-POR – Travessias e passagem de tubagens 05-ETAR FUNCHAL-PE-POR – Ramal de ligação, nicho para contador, muro técnico e valas moldadas no terreno e com proteção em betão
SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS (SCIE)	01-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Planta de implantação 02-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Corte A – B 03-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Corte C – D 04-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Alçados Sul e Norte 05-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Alçados Nascente e Poente 06-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Locais de risco, efetivo, caminhos de evacuação e iluminação de emergência – Planta à cota 8.50 (Piso -4) 07-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Locais de risco, efetivo, caminhos de evacuação e iluminação de emergência – Planta à cota 13.30 (Piso -3) 08-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Locais de risco, efetivo, caminhos de evacuação e iluminação de emergência – Planta à cota 19.00 (Piso -2) 09-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Locais de risco, efetivo, caminhos de evacuação e iluminação de emergência – Planta à cota 24.40 (Piso -1) 10-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Locais de risco, efetivo, caminhos de evacuação e iluminação de emergência – Planta à cota 31.10 (Entre piso, Piso -1) 11-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Locais de risco, efetivo, caminhos de evacuação e iluminação de emergência – Planta à cota 35.10 (Piso 0) 12-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Locais de risco, efetivo, caminhos de evacuação e iluminação de emergência – Planta à cota 40.80 (MEZANINO) 13-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Locais de risco, efetivo, caminhos de evacuação e iluminação de emergência – Planta à cota 44.10 (Cobertura) 14-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Detecção e Extinção de Incêndio – Planta à cota 8.50 (Piso -4) 15-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Detecção e Extinção de Incêndio – Planta à cota 13.30 (Piso -3) 16-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Detecção e Extinção de Incêndio – Planta à cota 19.00 (Piso -2) 17-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Detecção e Extinção de Incêndio – Planta à cota 24.40 (Piso -1) 18-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Detecção e Extinção de Incêndio – Planta à cota 31.30 (Entre piso, Piso -1) 19-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Detecção e Extinção de Incêndio – Planta à cota 35.10 (Piso 0) 20-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Detecção e Extinção de Incêndio – Planta à cota 40.80 (MEZANINO) 21-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Detecção e Extinção de Incêndio – Planta à cota 44.10 (Cobertura) 22-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Detecção e Extinção de Incêndio – Planta à cota 8.50 (Piso -4) 23-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Compartimentação corta-fogo – Planta à cota 13.30 (Piso -3) 24-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Compartimentação corta-fogo – Planta à cota 19.00 (Piso -2) 25-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Compartimentação corta-fogo – Planta à cota 24.40 (Piso -1) 26-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Compartimentação corta-fogo – Planta à cota 31.30 (Entre piso, Piso -1) 27-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Compartimentação corta-fogo – Planta à cota 35.10 (Piso 0) 28-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Compartimentação corta-fogo – Planta à cota 40.80 (MEZANINO) 29-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Compartimentação corta-fogo – Planta à cota 46.10 (Cobertura) 30-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Sinalética de Segurança – Planta à cota 8.50 (Piso -4) 31-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Sinalética de Segurança – Planta à cota 13.30 (Piso -3) 32-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Sinalética de Segurança – Planta à cota 19.00 (Piso -2) 33-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Sinalética de Segurança – Planta à cota 24.40 (Piso -1) 34-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Sinalética de Segurança – Planta à cota 31.30 (Entre piso, Piso -1) 35-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Sinalética de Segurança – Planta à cota 35.10 (Piso 0) 36-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Sinalética de Segurança – Planta à cota 40.80 (Piso MEZANINO) 37-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Sinalética de Segurança – Planta à cota 44.10 (Cobertura) 38-ETAR FUNCHAL-PE-SEG – Extinção de incêndios nos quadros elétricos – Planta à cota 35.10 (Piso 0)



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

II- Arruamento de Acesso incluindo Infraestruturas.	
ESPECIALIDADE	NOME
REDE VIÁRIA	1- ARR-GEN; Localização da Zona de Intervenção. 2.1- ARR-GEN - Levantamento Topográfico. 2.2- ARR-GEN - Sobreposição Levantamento Topográfico sobre Ortofotomapa e das Intervenções a Efetuar. 3- ARR-GEN - Perfil Longitudinal. 4.1- ARR-GEN- Cortes PK 0.00 até PK 62.00 (Inclui esquema dos muros, pavimento e movimento de terra). 4.2 GEN- Cortes PK 64.00 até PK 128.00 (Inclui esquema dos muros, pavimento e movimento de terra). 4.3- ARR-GEN- Cortes PK 130.00 até PK 172.00 (Inclui esquema dos muros, pavimento e movimento de terra). 4.4- ARR-GEN- Cortes PK 174.00 até PK 208.00 (Inclui esquema dos muros, pavimento e movimento de terra). 5- ARR-GEN- Planta de Amarelos e Vermelhos. 6- ARR-GEN- Pavimentos. 7- ARR-RED– Rede de Abastecimento de Água. 8- ARR-RED– Rede Pluvial. 9.0- ARR-RED– Rede de Esgoto. 9.1- ARR-RED– Redes Pormenores. 9.2- ARR-RED– Redes Pormenores. 9.3-ARR-RED- Maciços de Amarração. 10- ARR-RED– Perfil Longitudinal e Redes a Efetuar. 11- ARR-ELE– Redes de Eletricidade e Comunicações. 12- ARRE-ILU– Iluminação Pública. 13.1- ARR-MUR– Localização dos Muros. 13.2- ARR-MUR– Muros Em Betão Armado. 13.3- ARR-MUR– Muros Em Betão Armado. 13.4- ARR-MUR– Muros Em Betão Ciclópico. 14- ARR-PAV – Pavimentos Pormenores. 15- ARR-PAV– Pavimentos Cortes. 16- ARR-PAV– Ensaios dos Pavimentos
III- Consolidação Estrutural da Encosta Sobranceira ao Arruamento de Acesso.	
ESPECIALIDADE	NOME
ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE	01 – Planta Geral de localização e Alçado Fotográfico. 02 – Levantamento Topográfico. 03 – Perfis Transversais: 01 até 08 (folha 1 de 6) 04 – Perfis Transversais: 09 até 13 (folha 2 de 6) 05 – Perfis Transversais: 14 até 18 (folha 3 de 6) 06 – Perfis Transversais: 19 até 22 (folha 4 de 6) 07 – Perfis Transversais: 23 até 27 (folha 5 de 6) 08 – Perfis Transversais: 28 até 31 (folha 6 de 6) 09 – Pormenores 10 – Planta de localização da Prospeção Geológica-Geotécnica e Alçado Fotográfico.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ÍNDICE

- 1- Identificação do concurso
- 2- Entidade adjudicante
- 3- Órgão que tomou a decisão de contratar
- 4- Órgão competente para a prestação de esclarecimentos
- 5- Inspeção do Local dos Trabalhos
- 6- Documentos que constituem a proposta
- 7- Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta
- 8- Valor Base do Concurso, Preço ou custo anormalmente baixo
- 9- Alvará ou título de registo
- 10- Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- 11- Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento
- 12- Local e prazo para apresentação das propostas
- 13- Prazo para manutenção da proposta
- 14- Propostas variantes
- 15- Critério de adjudicação
- 16- Modalidade jurídica de associação de empresas
- 17- Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário
- 18- Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário
- 19- Caução
- 20- Encargos
- 21- Negociação
- 22- Dados pessoais (proteção de dados)
- 23- Legislação aplicável



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO/CONCURSO

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1- Concurso Público com Publicidade Internacional para execução da empreitada de “**RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ETAR DO FUNCHAL 2.ª FASE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRIMÁRIO**” com o número de processo **Nº 19/DIE/DEPr/2022**”.

1.2- O objeto do presente procedimento insere-se na categoria CPV 45232420-2 “Construção de estações de depuração de águas residuais”

2- ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Funchal, localizado na Praça do Município 9004-512 Funchal telefone geral 291211000, fax geral 291 226 343 e plataforma eletrónica a utilizar <http://www.acingov.pt>.

3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do órgão executivo em reunião de Câmara a **19 de maio de 2022**.

4- ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

5- INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

5.1- Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar, autonomamente, os locais onde será realizada a obra e efetuar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5.2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão solicitar através da plataforma eletrónica, com a antecedência mínima de 5 dias, a inspeção aos locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, podendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e, se o Município assim o entender, serão acompanhados por um elemento(s) por este designado.

5.3- Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação das suas propostas.

5.4- Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entende-se que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objeto do presente Concurso.

5.5- Os interessados que efetuarem os estudos e/ou reconhecimento supra referidos fazem-no à sua própria responsabilidade, sendo também da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.

6- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A proposta elaborada em Língua Portuguesa, é constituída pelos seguintes elementos:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP - Para efeitos do disposto no bloco D, da Parte III, do DEUCP, consideram-se motivos de exclusão puramente nacionais os referidos no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação. Em consequência, as declarações finais constantes da Parte VI do DEUCP abrangem o compromisso de honra por parte do operador Económico/concorrente/adjudicatário de que, quando lhe for solicitado, entregará os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do supra referido diploma), a que se refere o Regulamento de Execução (UE) 2016/7, da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, disponível para preenchimento em <https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt>, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, conforme artigo 57.º n.º 4 do CCP, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º n.º 1 da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, tendo ainda em consideração que, nos casos em que a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o DEUCP deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes (ANEXO I);

b.1) Proposta de Preço total que não inclui o IVA, que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do código dos contratos públicos. No caso de agrupamento concorrente, deve este indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;

b.2) Preço total e lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução, não incluindo IVA, em conformidade com a lista de trabalhos e quantidades (LTQ), devendo o mesmo ser apresentado em formato PDF e complementarmente, preenchimento direto na lista de trabalhos e quantidades disponibilizada na plataforma eletrónica.

b.2.1) Todos os preços mencionados na proposta em formato PDF, unitários, intermédios e total, devem ser apresentados arredondados à 2.ª casa decimal. Optativamente pode o adjudicatário também apresentar a lista em formato editável do excel do tipo “xls”. Não será considerado, para efeitos de análise e avaliação das propostas, qualquer outro documento que seja apresentado com a mesma informação e para o mesmo fim.

c.1) Plano de Trabalhos da empreitada através de diagrama de Gantt de acordo com o previsto no **Anexo V**;

c.2) Memória Descritiva e Justificativa do Plano de Trabalhos, de acordo com o previsto no **Anexo VI**;

c.3) Plano de mão-de-obra, de acordo com o previsto no **Anexo VII**;

c.4) Plano de equipamentos de acordo com o previsto no **Anexo VIII**;

c.5) Cronograma financeiro de acordo com o previsto no **Anexo IX**, incluindo o Plano de pagamentos e tendo em consideração, em especial, o disposto na cláusula 32.ª das cláusulas gerais do caderno de encargos;

7- MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

7.1- A entrega dos documentos que constituem a proposta será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

7.2 - Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 12/2021 de 9 de fevereiro sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea I), aplicável por força do artigo 122.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

7.3 - Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).

7.4- Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

7.5- Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

7.6- Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

7.7- Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

7.8- Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.

7.9- O não cumprimento do disposto neste ponto 7 é causa de exclusão de proposta.

8- VALOR BASE DO CONCURSO, PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

8.1- O preço base que é o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar é de **19.835.000,00 euros (dezanove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil euros)**, que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

8.2- Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo.

9- ALVARÁ OU TÍTULO DE REGISTO

O Concorrente deve titular o Alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas com as autorizações seguintes:

- a) 6ª Subcategoria da 2ª Categoria a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta;
- b) 1ª Subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- c) 4ª Subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- d) 5ª Subcategoria da 1ª categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- e) 1ª Subcategoria da 2ª categoria na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- f) 3ª subcategoria da 4ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- g) 5ª subcategoria da 4ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- h) 10ª subcategoria da 4ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- i) 11ª subcategoria da 4ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- j) 12ª subcategoria da 4ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- k) 19ª subcategoria da 4ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- l) 1ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- m) 2ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- n) 4ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- o) 6ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- p) 7ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- q) 9ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- r) 10ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;
- s) 11ª subcategoria da 5ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite;



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

t) 12ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente a parte dos trabalhos a que respeite.

10- CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

10.1- O Processo de Concurso encontra-se patente na Secção Administrativa de Obras Municipais, Departamento de Infraestruturas e Equipamentos - Praça do Município 9004-512 Funchal, onde pode ser consultado das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, todos os dias desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

10.2- O presente procedimento, será integralmente disponibilizado de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública acingov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

11- ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

11.1- No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.

11.2- Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluem nas alíneas anteriores.

11.3- A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligencia objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

11.4- O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos nº 3 e 4 do artigo 378 do código dos contratos públicos.

11.5- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, no programa de concurso:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados.
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço, não sejam por ele expressamente aceites.

11.6- O Órgão competente para a decisão de contratar identificará os termos de suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do numero anterior.

11.7- Independentemente do disposto nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente, proceder á retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao segundo terço ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo neste caso atender-se ao previsto no art 64º do código dos contratos públicos.

11.8- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> e juntas ás peças do procedimento que se encontram para consulta, e notificadas a todos os interessados.

11.9- Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

12- LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, até às **17 horas do 33º dia** a contar da data de envio do anúncio para o Diário Oficial da União Europeia, JOUE.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

13- PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **180 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

14- PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou parte dele.

15- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1- O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da alínea b) do número 1 do art.º 74 do código dos contratos públicos, avaliação do preço, proposta de preço mais baixo.

15.2- No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver menor preço para o artigo 1.1.2 da lista de trabalhos, quantidades e preços unitários (LPU) dos concorrentes.

15.3- Havendo ainda assim propostas de igual preço, será adjudicada aquela que tiver o menor preço no artigo 5.8.1 da LPU dos concorrentes.

16- MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS

Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

17- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

17.1- O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, a declaração conforme modelo II anexo ao CCP com as adaptações do anexo II-M do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto, anexo a este programa como anexo II-M.

b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10) e DMR; o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) e o Anexo R do IVA.

i- A documentação referida nesta alínea deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público á subcontratação fica condicionada á apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do co-contratante.

ii – Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no número 1 do artigo 86 do código dos contratos públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos ás obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratado nos termos dos números 2 e 3 do artigo 7 do DLRnº34/2008/M de 14 de agosto.

iii – O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.

iv – Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do ponto anterior (iii) que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 25, 26 e 31 da Lei Orgânica 2/2013 de 2 setembro (Lei das Finanças das Regiões Autónomas) não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 7 do DLR nº34/2008/M de 14 agosto.

c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos Gerentes/Administradores e da adjudicatária.

d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Pública por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line;

f) Declaração de todos os elementos que compõem a equipa técnica mínima a afetar à execução da obra, modelos 3, 4 e 5 do caderno de encargos – cláusulas gerais, em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula 29.2ª e anexo ETM (equipa técnica mínima), incluindo cópia a certificar as qualificações profissionais dos elementos técnicos previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e g) do referido anexo ETM (equipa técnica mínima).

g) Currículos Profissionais de cada elemento técnico previsto nas alíneas a), b), c), d), e), f) e g) do Anexo ETM (equipa técnica mínima) do caderno de encargos, para comprovação da experiência profissional prevista.

h) Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se for uma micro, pequena ou média empresa devidamente certificada nos termos da Lei.

i) Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017 de 21 de agosto, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.

j) O adjudicatário não tem de apresentar os documentos comprovativos de não se encontrar em nenhuma das situações previstas na al. b), d) e h) do n.º 1 do art.º 55 do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

17.2- O adjudicatário deve ser titular das habilitações adequadas e necessárias à execução da obra (nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, a titularidade dos alvarás e certificados de empreiteiros de obras públicas é confirmada pela entidade adjudicante mediante consulta à base de dados de empresas de construção do IMPIC, I.P.), conforme o mencionado no anúncio, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, conjugado com o disposto no artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

17.3- Caso o adjudicatário considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referentes a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.

17.4- Quando o adjudicatário seja um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na sobredita portaria devem ser apresentados por todos os seus membros, de acordo com o disposto no artigo 6.º da portaria.

17.5- Os documentos de habilitação deverão ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos definidos no programa de procedimento.

17.6- Todos os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em português. Quando pela sua natureza ou origem, os documentos forem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução, devidamente legalizada, e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.

17.7- O adjudicatário deve, ainda, até à data da celebração do contrato, apresentar: Identificação completa (nome e número de identificação civil) (Pode ser efetuado com junção de cópia do BI/CC, considerando-se que, neste caso, o respetivo titular presta consentimento na entrega e/ou eventual reprodução do documento nos termos da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho) e indicação da residência ou domicílio profissional da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, qualidade em que intervém(êm), com junção do(s) documento(s) que atribui(em) poderes para o efeito.

18- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

18.1- O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ou de correio eletrónico, consoante o procedimento de formação do contrato tenha utilizado um ou outro meio eletrónico.

18.2- É de **3 dias** o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados para o efeito do art.º 132 n.º 1 alínea g) do código dos contratos públicos.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

19- CAUÇÃO

19.1- O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 dias**, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77º e no artigo 91º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro.

19.2- A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a **2%** do preço total do contrato deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município do Funchal nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente, procedimento que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente procedimento, que dele fazem parte integrante.

19.3- Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

19.4- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente abaixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

19.5- Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

20- ENCARGOS

20.1- As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.

20.2- As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

21- NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar a negociação.

22- DADOS PESSOAIS

22.1- Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

22.2- A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

22.3- Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

23- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos Decreto Lei 18/2008 de 29 de janeiro na versão consolidada e restante legislação aplicável.



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ANEXO I
(DEUCP)



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ANEXO II-M
MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos
Na versão da Lei 30/2021 de 21 de maio e DLR 34/2008/M de 14 de agosto na sua versão atualizada.

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indicacomo endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)]

Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

A acrescentar as informações necessárias á consulta se necessário

No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada

Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ANEXO III
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros: €

Vai _____(nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada)_____, depositar na _____(sede, filial, agência ou delegação) do Banco_____ a quantia de _____(por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos_____(eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____(identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data: _____

Assinatura reconhecida: _____

[Data e assinatura do (s) representante(s) legal(ais)]



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ANEXO IV
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA / SEGURO-CAUÇÃO

Em nome e a pedido de _____ (Identificação completa do adjudicatário), vem o _____ (Identificação completa da Instituição garante), pelo presente documento, prestar a favor da Câmara Municipal do Funchal uma garantia bancária /seguro-caução (eliminar a opção que não interessar), até ao montante de _____ (Valor por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do procedimento relativo à adjudicação de _____ (Indicar o objeto da adjudicação), nos termos e para os efeitos previstos no artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a _____ % do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o Banco /Companhia de Seguros garante (eliminar a opção que não interessar), no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data: _____

Assinatura reconhecida: _____

[Data e assinatura do (s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ANEXO V
PLANO DE TRABALHOS DA EMPREITADA ATRAVÉS DO DIAGRAMA DE GANTT

INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO

1. Os Concorrentes deverão apresentar o plano de trabalhos da empreitada (Diagrama de Gantt), demonstrativo do perfeito entendimento do objeto a executar e da capacidade para controlar e cumprir o prazo contratual.
2. Este plano de trabalhos deverá ser apresentado com a seguinte formatação:
 - a) A escala de tempo deverá estar dividida por mês genérico (Mês1, Mês2, ... Mês*n*), e subdividida em semanas (S1, S2, ... S*n*);
 - b) A unidade de tempo mínima a considerar no planeamento será a semana, sem prejuízo que, no decurso da obra, estas atividades possam ser decompostas nas atividades que as integram e que tenham duração inferior a 7 dias de calendário;
 - c) As atividades deverão ser apresentadas de forma estruturada, apresentar a numeração que identifique a atividade a que se referem de acordo com a desagregação das frentes de trabalho prevista para cada espécie de trabalho constante do Mapa de trabalhos e Quantidades.
3. A sequência das atividades e sua informação deve respeitar o seguinte:
 - a) A data de início do Plano de Trabalhos deverá ser coincidente com a data de início dos trabalhos;
 - b) Em todas as atividades deverão existir ligações de precedência e de sucessão;
 - c) Deverá ser indicado o caminho crítico no Plano de Trabalhos;
 - d) Todas as atividades deverão funcionar sem constrangimentos;
 - e) Não devem ser estabelecidas ligações com atividades sumárias;
 - f) As durações das atividades deverão ser apresentadas em dias de calendário;
 - g) As quantidades, as unidades e os rendimentos de trabalho (quantidade de trabalho por dia de calendário) previstos para cada atividade, deverão ser identificadas em colunas visíveis no gráfico de "Gantt";
 - h) A duração de cada atividade deverá traduzir a relação entre a quantidade de trabalho e o rendimento por dia de calendário previsto para essa atividade;
 - i) Os recursos de mão-de-obra e equipamento deverão estar agregados às correspondentes atividades do plano de trabalhos, devendo os mesmos estar correlacionados com os rendimentos e recursos das principais atividades descritos na Memória Descritiva de Elaboração do Plano de Trabalhos;
4. As atividades que integram o plano de trabalhos devem permitir:
 - a) Verificar a duração e sequência dos trabalhos (com o maior detalhe possível, mas sem necessidades de recurso a atividades com duração inferior a uma semana);
 - b) Identificar as frentes de trabalho (faseamento construtivo), em todas as espécies de trabalho;
 - c) Evidenciar o cumprimento do prazo da empreitada;
 - d) Evidenciar o caminho crítico do plano de trabalhos.
5. O plano de trabalhos deve ser apresentado em formato pdf e compatível com MS-Project;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ANEXO VI

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHOS DA EMPREITADA

INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO

1. Os concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, a memória descritiva e justificativa do plano de trabalhos, evidenciando a compreensão do objeto da mesma e do modo como os trabalhos serão executados, respeitando o caderno de encargos e todos os condicionalismos aplicáveis;

2. Esta memória terá em vista o cumprimento do prazo global, atendendo a todas as condicionantes inerentes aos trabalhos em si, locais, duração, segurança no trabalho, ambiente e qualidade, bem como as condicionantes externas da envolvente;

A memória descritiva e justificativa deverá ser estruturada da seguinte forma:

- a) Descrição sintética dos trabalhos previstos no projeto de execução, evidenciando a sua compreensão (localização, materiais, dimensões e técnicas construtivas), indicando genericamente as técnicas construtivas aplicáveis, a sua compatibilidade e interdependência e respeitando a estrutura correspondente às espécies de trabalho constantes do Mapa de Quantidades de Trabalho;
- b) Descrição da estrutura organizativa prevista para a direção e execução da obra:
 - i. Organigrama;
 - ii. Definição de funções;
 - iii. Afetação (em conformidade com a clausula 29.2ª e anexo ETM (equipa técnica mínima) do Caderno de Encargos);
- c) Descrição e representação esquemática das áreas de estaleiro consideradas.
- d) Descrição e justificação do faseamento construtivo indicando as diversas frentes de trabalho;
- e) Descrição e justificação dos métodos e técnicas construtivas referentes ao modo de execução das atividades que integram o plano de trabalhos;
- f) A descrição e justificação das soluções para os condicionalismos específicos da obra e a forma como a sequência das atividades do plano de trabalhos permite acautelar para se cumprir com o prazo estabelecido;
- g) Descrição e justificação da coerência do caminho crítico que decorre do plano de trabalhos;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ANEXO VII
PLANO DE MÃO DE OBRA

INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO

1. Os Concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, o plano de mão-de-obra que decorre do plano de trabalhos apresentado. Este plano destina-se a evidenciar a alocação de meios de mão-de-obra que será mensalmente alocado às atividades consideradas no Diagrama de Gantt, e em termos de equipas de trabalho, nas especialidades que integram a presente empreitada;
2. O plano de alocação de mão-de-obra geral deverá ser apresentado na forma de tabela, figurando nas abcissas o mês genérico (Mês1, Mês2, ..., Mês_n), e nas ordenadas as atividades de trabalho, as atividades que as integram e, para cada atividade, as distintas categorias profissionais que permitem a sua concretização;
3. Este plano geral poderá ser um produto do plano de trabalhos e deverá apresentar os valores totais mensais de mão-de-obra, expresso em totais de homensxdia;
4. O plano de alocação de mão-de-obra discriminado consistirá na listagem das equipas tipo de mão-de-obra, para cada atividade das especialidades de trabalho (conforme ponto 2 supra) onde deverá ser espelhado o rendimento diário e mensal previsto, bem como o número de recursos a serem utilizados, por categoria profissional, em articulação com o plano de trabalhos.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ANEXO VIII
PLANO DE EQUIPAMENTOS

INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO

1. Os Concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, o plano de equipamentos que decorre do plano de trabalhos apresentado. Este plano destina-se a evidenciar a alocação mensal de equipamento às especialidades consideradas, em termos gerais e de forma discriminada, para cada uma das atividades que integram o respetivo plano de trabalhos;
2. A listagem discriminada dos equipamentos alocados à obra deverá ser apresentada na forma de tabela, figurando nas colunas o tipo, modelo, ano de fabrico, estado de conservação, rendimento hora/diário, para cada equipamento a utilizar, ordenado por especialidade de trabalhos;
3. O plano geral de equipamentos deverá ser apresentado na forma de tabela, figurando nas abcissas o mês genérico (Mês1, Mês2, ..., Mês n), e nas ordenadas, por especialidade de trabalho, os equipamentos que constam;
4. Este plano geral de equipamentos poderá ser um produto do plano de trabalhos e deverá apresentar os valores totais mensais de horasx m áquina de trabalho efetivo, por tipo de equipamento e sua distribuição mensal e acumulada.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

ANEXO IX

CRONOGRAMA FINANCEIRO INCLUINDO PLANO DE PAGAMENTOS TENDO EM CONSIDERAÇÃO, EM ESPECIAL, O DISPOSTO NA CLÁUSULA 32.ª DAS CLAUSULAS GERAIS DO CADERNO DE ENCARGOS;

INSTRUÇÕES DE ELABORAÇÃO

1. Os Concorrentes deverão apresentar em documento autónomo, o cronograma financeiro incluindo o plano de pagamentos (tendo em consideração, em especial, o disposto na cláusula 32.ª das clausulas gerais do caderno de encargos) que decorre do plano de trabalhos apresentado. Este cronograma e plano de pagamentos destina-se a evidenciar os valores mensais de previsão de trabalho realizado e da correspondente faturação para efeitos de revisão de preços;
2. O Cronograma e plano de pagamentos deverá ser apresentado na forma de tabela, figurando nas abcissas o mês genérico (Mês1, Mês2, ..., Mês_n), e nas ordenadas a especialidade trabalho;
3. Deverá ser apresentado o cronograma e plano de pagamentos mensal, produto do plano de trabalhos apresentado, com indicação dos valores totais mensais e acumulados, por categoria de trabalho.